



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www. pmsdn.hpg.com.br

### **LEI N.º 307, DE 02 DE ABRIL DE 2003.**

*Cria a Zona Industrial do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada zona industrial do Município de São Domingos do Norte.

Art. 2.º As áreas destinadas a zona industrial do Município de São Domingos do Norte, serão as seguintes:

a) Zona Industrial 1: início no trevo que dá acesso aos Municípios de Águia Branca e São Gabriel da Palha indo até as divisas dos mesmos;

b) Zona Industrial 2: início na propriedade do Sr. Xisto Malacarne seguindo a Rodovia do Café, em direção ao Município de Colatina até a propriedade do Sr. Nilton Trevizani.

Art. 3.º A solicitação para implantação de atividade industrial na zona será acompanhada da seguinte documentação:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal;

b) inscrição na Junta Comercial;

c) inscrição na Secretaria Estadual da Fazenda, se solicitado;

d) aprovação do projeto de preservação do meio-ambiente, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, segundo as normas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

*Publique-se e Cumpra-se*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – E.S., em 02 de Abril de 2003.

**Domingos Malacarne Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**